CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0022-97, com sede na Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 339, Bairro Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-001, neste ato representada em consonância ao seu Estatuto Social, por **RAFAEL ANTÔNIO PRESOTTO** inscrito no CPF nº 058.180.759-66 e RG 4896145, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 03/2021**, **Dispensa de licitação n° 01/2021** que está amparado no inciso VIII e inciso XXVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 até 31/12/2023, o prazo de vigência do contrato original nº 10/2021 que tem por objeto a contratação de **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO
2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de até **R$ 33.358,44 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 2.779,87 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** até o 20° (Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de boleto bancário.
2.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.[1]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

[1] https://www.melhorcambio.com/ipca

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 10/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Município de Peritiba – SC., 28 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato